



LEI Nº 1572 /2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.”

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente a Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na vigência do Orçamento, Crédito Especial até o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para atender necessidade de adequação Orçamentária, inclusão de Dotação considerando o recebimento de emenda parlamentar para Construção do Centro de Apoio ao Idoso, no Orçamento do corrente Exercício, no Fundo Municipal de Assistência Social, cuja codificação institucional e orçamentária com elementos será definida no respectivo decreto de abertura.

15-5 08.241.0120.1.112 Construção/Reforma/Ampliação Centro de Assistência ao Idoso

Art. 2º- Para atender o disposto no artigo anterior, fica indicado, como fonte de recursos os definidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Passam, o Programa e Ação ora criados, a ser consignados no vigente Plano Plurianual (PPA 2022/2025) Lei nº 1493, de 28 de dezembro de 2021, Lei Municipal 1547, de 10 de outubro de 2023 (LDO) e Lei Municipal nº 1563, de 20 de dezembro de 2023 (LOA)

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-341ef4-05042024195042**